

LEI - Nº 825/2006

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMORERIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, área de terra dentro do perímetro urbano do município, conforme croqui e memorial descritivo abaixo, para construção de unidades habitacionais destinadas a habitação popular:

**Divisas e Confrontações:**

Os limites da área a que se refere o artigo anterior, tem os seguintes limites e confrontações: o imóvel inicia-se no marco 130 cravado na divisa com Antonio Galdino de Souza; daí segue com AZ 292º00'00 – 77,68 confrontando com Antonio Galdino de Souza, até o marco 127; daí segue com AZ 22º00'00 – 453,00 metros confrontando com o lote 1.271º marco 128 daí segue com AZ 112º00'00 – 77,68 metros confrontando com Jardim Esperança até o marco 131; daí segue com AZ 22º00'00 – 453,00 metros confrontando com área 01 até marco 130, início e fim deste levantamento, perfazendo uma área de 35189,04m<sup>2</sup>.

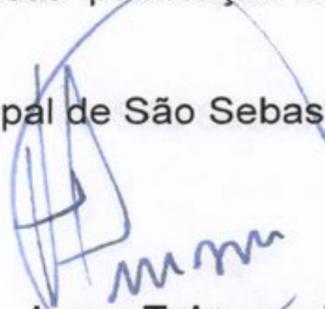
**Art. 2º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º -** Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do cumprimento referente a destinação de 35 % (trinta e cinco por cento) das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.785/99.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de junho de 2006.

  
**Pedro Bonardi**  
Chefe de Gabinete

  
**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal

JORNAL *Amoré*

DATA DA PUBLICAÇÃO: *30/06/2006*

FLS.: *22*